



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 12 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 283/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 93/2019**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO 01 (UM) CAMINHÃO CHASSI 4X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 125 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, em favor da seguinte empresa:

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marc a	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO CHASSI 4X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 125 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		UNI	1	R\$ 83.990,0 0	R\$ 83.990,0 0

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 12 de março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2238/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 93/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 05.758.531/0001-61

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO 01 (UM) CAMINHÃO CHASSI 4X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 125 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Valor Global: R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2020.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 12 de março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

12º Termo aditivo do contrato nº. 1235/2016, decorrente de Pregão nº 5/2016 de CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, DESTINADAS À FORNECIMENTO EM DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ylson Alvaro Cantagallo, e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede no endereço RUA JOSE IZIDORO RIBEIRO 158, CENTRO, CENTRO Curitiba-PR neste ato representada por **WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, portador do RG nº 6.136.938-4, portador do CPF sob nº 020.245.259-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 2.066,80 (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 15,4% com finalidade de conforme solicitação através do ofício 008-2020 da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 03 de março de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ:043.688.650-00166

PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY DE SOUZA CARVALHO
RG 6.136.938-4
CPF:020.245.259-03
REPRESENTANTE LEGAL

www.eletron.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 12 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 283/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2020					
TERMO DE ADITIVO					
<p>10º Termo aditivo do contrato nº 1235/2016, decorrente de Pregão nº 5/2016 de CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, DESTINADAS À FORNECIMENTO EM DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____ e a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A inscrita no CNPJ sob nº 04.368.656/0001-66, com sede no endereço RUA JOSÉ IZIDORO RIBEIRO 156, CENTRO, CENTRO Curitiba-PR neste ato representada por WESLEY DE SOUZA CARVALHO, portador do RG nº 6.136.938-4, portador do CPF sob nº 020.245.259-03, acordam por meio deste o que segue:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/02/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do ofício nº 008-2020, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p style="text-align: right;">FAXINAL 12 de fevereiro de 2020.</p> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"><p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p></td><td style="width: 50%;"><p>CONTRATADA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:043.688.650-00166</p></td></tr></table> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%;"><p>_____ PREFEITO MUNICIPAL</p></td><td style="width: 50%;"><p>WESLEY DE SOUZA CARVALHO RG:6.136.938-4 CPF:020.245.259-03 REPRESENTANTE LEGAL</p></td></tr></table> <p style="text-align: center; font-size: small;">www.elotech.com.br</p>		<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p>	<p>CONTRATADA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:043.688.650-00166</p>	<p>_____ PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>WESLEY DE SOUZA CARVALHO RG:6.136.938-4 CPF:020.245.259-03 REPRESENTANTE LEGAL</p>
<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p>	<p>CONTRATADA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:043.688.650-00166</p>				
<p>_____ PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>WESLEY DE SOUZA CARVALHO RG:6.136.938-4 CPF:020.245.259-03 REPRESENTANTE LEGAL</p>				

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 9493/2020

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de pensão por morte de funcionário inativo.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida Pensão por Morte à Senhora **MARIA APARECIDA FERNANDES**, inscrita no RG nº 4.793.526-1 SESP/PR e CPF nº 672.733.279-72, em virtude do falecimento do Senhor Miguel Fernandes, do quadro de pessoal inativo, ocorrido no dia 18 de Dezembro de 2019, conforme Certidão de Óbito n.º de registro, folhas e livro 082784 01 55 2019 4 00008 084 0001184 16.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à data de 01/03/2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9532/2019

SÚMULA: Exonera servidor efetivo em decorrência da obtenção de aposentadoria perante o INSS.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada a pedido a servidora **EUDOXIA DOS REIS COELHO**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, na data de 11/03/2020, em consequência da obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição perante o INSS.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 12 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 283/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 9533/2019

SÚMULA: Exonera servidor de cargo comissionado para pleitear um cargo na Câmara de Vereadores nas eleições de 2020.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido o servidor **CARLOS HENRIQUE DIAS BATISTA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Educação Infantil, símbolo CC-3 na data de 31/03/2020, em consequência de pleitear um cargo na Câmara de Vereadores nas Eleições de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Março e 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DECRETO N° 9534/2019

SÚMULA: Exonera servidor de cargo comissionado.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **MARCELO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no RG nº 10.958.502-5 SESP/PR e CPF nº 090.698.229-46, do cargo de Agente da Defesa Civil, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-3 no dia 16 de Março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Março e 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 12 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 283/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 12 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 283/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 12 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 283/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br